Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1642213 - RJ (2016/0316605-1)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES
ADVOGADOS	: CLOVIS MURILLO SAHIONE DE ARAUJO - RJ013393 VINÍCIUS DE FREITAS PENATERIM - RJ186819
AGRAVADO	: VITORIA VICENTE SOARES
ADVOGADO	: MARCO TÚLIO GOMES VICENTE - RJ116713

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ENSINO. TUTELA ANTECIPADA. RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À INSTITUIÇÃO CREDORA NO PARCELAMENTO PROPOSTO DA DÍVIDA. INSINDICABILIDADE. DECISÃO PROLATADA EM SEDE DE VEROSSIMILHANÇA. ATRAÇÃO DOS ENUNCIADOS 7/STJ E 735/STF. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO E DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 282/STF.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator